Fl. Nº 128
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Objetiva-se a Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os setores da administração. A consultoria deverá auxiliar na execução eficiente de atividades jurídica, promovendo o aprimoramento da governança e a otimização de processos e resultados.

1.3. Entre as atribuições, incluem-se: prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e

CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação.".

Fl. Nº 129
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

1.4. Considerando que através de pesquisas de pessoas jurídicas com experiência na área de Assessoria Jurídica, identificamos que a qualificação e experiência apresentada pela empresa MARCO VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.791.180/0001-59, demonstra que já manteve e mantém contratos nos moldes deste Objeto, com a Câmara Municipal de Boa Vista - RR, celebrados como Inexigibilidade de Licitação, conforme documentos acostados aos autos deste processo. E ainda, que, o referido escritório sob a responsabilidade do profissional hora qualificado, presta serviços de notória especialização em Gestão Pública, com o seu nome profissional consolidado no Estado de Roraima. O que nos aduz que o memso atenderá de forma satisfatória as necessidades desta Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR.

1.5. Detalhamento do objeto e Pesquisas de Preços:

1.5.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica assim discriminados, e realizado na pesquisa de preços e proposta da MARCO VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.791.180/0001-59:

1.5.2. Da média de Preços em pesquisas ao Painel de Preços:

Item	Quant.	Und.	Especificação do Objeto	Preço Mensal P	Preço Total
1	12	Mês	Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados, para prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os	R$ 47.032,67	R$ 564.392,04

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

			setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais òrgão da Administração Municipal, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação."		
Valor total por extenso: **R$ 564.392,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**					

Fl. Nº 130
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

1.6. Da proposta de Preços da MARCO VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.791.180/0001-59:

Item	Quant.	Und.	Especificação do Objeto	Preço Mensal P	Preço Total
1	12	Mês	Contratação de escritório de advocacia de notória especialidade em assessoria e consultoria jurídica, com no mínimo 04 (quatro) Advogados,	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

			para prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais òrgão da Administração Municipal, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação."		
Valor total por extenso: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)					

Fl. Nº 131
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

1.7. Os serviços objeto deste termo de referência serão executados na sede das Secretarias de Educação e Saúde e na sede da Prefeitura, conforme já descrito no ETP e excepcionalmente com a finalidade de manter atualizados e em dia com as obediências as normas vigentes. Se por eventual motivo seja necessário que o serviço seja prestado na sede da empresa contratada, a mesma poderá executar os serviços discriminados

CONFERE COM O ORIGINAL
22/01/2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

neste Termo de Referência, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, também com a colaboração eventual e solicitada pela Prefeitura

FL Nº 132
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

1.8. Os serviços serão executados por profissional devidamente qualificado e indicado pela contratada.

1.9. A prestação dos serviços de consultoria e assessoria poderá se dar mediante visitas *in loco*, bem como atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível.

1.10. A apresentação de consultas técnicas será feita de forma escrita fundamentada e assinada, conforme a complexidade.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei federal nº. 14.133/2021.

1.12. O custo estimado total da contratação é de R R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos últimos anos, a gestão pública tem enfrentado desafios cada vez mais complexos, exigindo o desenvolvimento de estratégias e a aplicação de práticas que promovam, legalidade, eficiência, transparência, e inovação. Esse cenário reforça a importância de contar com o apoio de profissionais especializados, que possam oferecer orientação técnica e estratégica baseada nas melhores práticas do setor. A assessoria e consultoria jurídica proporcionará:

1. **Apoio Técnico Especializado**: Orientações técnicas de alta qualidade para que os servidores desempenhem suas funções com maior precisão e assertividade, garantindo apoio técnico jurídico e otimizando resultados.
2. **Apoio aos Servidores**: A assessoria e consultoria jurídica atuará fornecendo apoio e suporte contínuo, bem como, atuará no sentido de prestar apoio técnico necessário para enfrentar os desafios administrativos que no geral comprometem resultados eficientes na administração pública municipal.
3. **Otimização de Processos**: Diagnóstico e mapeamento dos processos internos

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

para identificar e eliminar gargalos, além de propor melhorias e implementar ferramentas que possibilitem um funcionamento mais ágil e eficaz.

4. **Fortalecimento da Governança**: Orientação para estruturar práticas de rotinas administrativa que promovam os princípios de legalidade, responsabilidade e eficiência na gestão pública.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de promover uma gestão municipal moderna e eficiente, preparada para prestar serviços de alta qualidade e que inspire confiança nos servidores. Esse investimento em assessoria e consultoria jurídica será um diferencial para contribuir com a eficiência da administração pública local, estimulando boas práticas de governança e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços municipais.

Fls. 133
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por profissionais especializado, com graduação em Direito em dias com respectivo Conselho de Classe (OAB) e experiência comprovada em gestão pública municipal que comprove Notória Especialização e Singularidade dos serviços prestados. É indispensável que fique demonstrado que o profissional possua competência na execução de atividades jurídicas administrativas e técnicas específicas para a administração municipal. Essa exigência visa assegurar que as orientações e suportes fornecidos sejam de alta qualidade e alinhados às necessidades e complexidades da gestão pública municipal, contribuindo para o aprimoramento da eficiência e dos processos institucionais.

3.2. A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido (s) por Órgão Público de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com foco na prestação de serviços no que concernem as tarefas de assessoramento e emissão de parecer jurídico a todos os setores da administração (Secretarias Municipais, Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade, Assessorias Técnicas, Tesouraria e demais órgão da Administração Municipal, acompanhamento de eventuais ações judiciais; ajuizamento, defesa e acompanhamento de novas ações de

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

interesse do Município; assessoramento na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias, requerimentos e questionamentos da Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento na elaboração de resposta e defesa em ocorrências junto ao MP (Ministério Público Estadual e Federal), Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR, Tribunal de Contas da União-TCU, (quando for o caso), entre outros órgãos de investigação, justiça ou de controle interno ou externo, devendo 02 (dois) Advogados especialistas, designados para assessorar a Administração Geral do Município, um advogado designado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação."

Fl. Nº 134
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

4.2. A Assessoria e Consultoria Jurídica, atuando na elaboração de notas técnicas, diagnósticos, relatórios, pareceres, orientações e demais documentos relevantes, sempre com foco na defesa dos interesses da Administração Municipal. Além disso, a consultoria atuará no sentido de contribuir para a melhoria de processos e procedientos visando o fortalecimento da governança adminsitrativa pública.

5. GESTÃO DO CONTRATO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei federal nº. 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei federal nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei federal nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato. (Lei federal nº. 14.133/2021, art. 118).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei federal nº.

CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

14.133/2021, art. 121, caput).

5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei federal nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Fl. Nº 135
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURIDICA - Documentos necessários:

7.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Comprovante de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e procuradores;

7.1.3. Comprovante de formação e experiência profissional.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL - Documentos necessários:

7.2.1. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

7.2.2. CND – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referente aos tributos e contribuições federais, e dívida ativa da União;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – Documentos Necessários

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

Fl. Nº 136
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

7.4. HABILITAÇÃO TRABALHISTA – Documentos necessários

7.4.1. CRF – FGTS;

7.4.2. CNDT – Certidão de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades e vulto, que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao valor total estimado para cada item.

a.2) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS

7.6.1. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;

7.6.2. Carteira OAB dos profissionais

7.6.3. *Curriculim Vitae,* com dados pessoais, experiência profissionais, juntamente com diplomas, certificados, que comprovem a formação profissional, bem como documentos que comprovem o exercício profissional.

8. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9. DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Órgão: Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2006.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Administração.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

JURÍDICA.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.122.0600.2014.0000 - Gestão da Sec. Municipal de Educação.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho:
10.122.0700.2097.0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fl. Nº 137
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente, além da Lei federal nº. 14.133/2021, os estipulados neste termo de referência;

10.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência conforme especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e eficiencia.

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

10.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento do contrato.

10.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo- lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

10.9. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CONFERE COM O ORIGINAL
22/01/25
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

10.10. Prestar assessoria técnica sempre que solicitado, emitindo pareceres,

Fl. Nº 139
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

conferindo minutas de documentos, sempre encaminhadas de maneira oficial pelos servidores ou departamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

11.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

11.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

11.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante arcará com multa de 10% sobre o objeto contratado, respeitado o direito de defesa e contraditório, sendo que após regular processamento, aplicar à (s) contratada (s) as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei federal 14.133/2021, conforme abaixo.

12.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 155 da Lei federal 14.133/2021:

I) **Advertência**: comunicação formal a contratada, advertindo sobre o

CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 01 / 2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Fl. Nº 139
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

II) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

A) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução ou serviço não realizado;

B) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: qualquer processo para aplicação de penalidade, será precedido de direito de defesa e contraditório, sendo a penalidade aplicada fundamentadamente pela Autoridade Superior.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, além da aplicável Lei federal nº. 14.133/2021, e penalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados.

12.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Prefeitura de Mucajaí - RR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta

CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR

licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Público.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Mucajaí – RR, 22 de janeiro de 2025.

Fl. Nº 140
Proc. Nº 001/2025
Assinatura

Waldefran Conceição de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
DECRETO N.º 003/2025

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Maria do Socorro Resende
MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: nº 004/2025

CONFERE COM O ORIGINAL
22/01/2025
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PMM/RR